

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Vara Empresarial da Comarca de
Belo Horizonte - MG



GONÇALVES E SANTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.495.405/0001-00, sediada na Rua Juiz da Costa Val, 511, Santa Efigênia, nesta Capital, MG, com fundamento no artigo 105 da Lei nº 11.101/05, vem requerer a sua **AUTOFALÊNCIA**, a bem do que passa a expor

A requerente é sociedade simples cujo objeto é a prestação de serviços de cessão-de-mão participando basicamente de licitações públicas.

Diante das dificuldades para receber da própria administração, tais como atrasos e falta de reajuste e da dinâmica da atividade desenvolvida pela Requerente (contratação direta de funcionários para prestação de serviços a terceiros), ficou impossível a manutenção da sociedade, cujo grau de endividamento extrapolou os limites patrimoniais possíveis de solvência.



COMARCA BELO HORIZONTE
16:27 DISTRIBUIÇÃO 09/12/2010

PROCESSO: 2913829-31.2010.8.13.0024
FALÊNCIA
VALOR CAUSA: 510,00

DISTRIBUÍDO POR SORTEIO
09/12/2010 AS 16:27:27

2ª VARA EMPRESARIAL

JUIZ(A) TITULAR:
SALVIO CHAVES

*** Entidade Isenta / Valor Isento ***

COMARCA BELO HORIZONTE
13:45 DISTRIBUIÇÃO 10/12/2010

PROCESSO: 2913829-31.2010.8.13.0024
FALÊNCIA
VALOR CAUSA: 510,00

DISTRIBUÍDO POR SORTEIO
09/12/2010 AS 16:27:27

2ª VARA EMPRESARIAL

JUIZ(A) TITULAR:
SALVIO CHAVES

*** Assistência Judiciária ***



2913829-31.2010

EX POSITIS, requer de decretação de aut^{ência}
requerente, diante da sua incapacidade de recuperação.

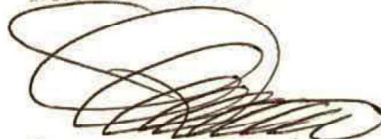
Requer a inserção de custos (Lei 1.066/50).

Dá-se a presente, para fins fiscais, o valor de R\$ 510,00

(quinhentos e dez reais)

Termos em que,
pede deferimento.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2010.



Bruno Rocha de Farias
OAB/MG 90.774



Carlos Eduardo Pinheiro M. de Oliveira
OAB/MG 87.700



Robson Gonçalves dos Santos
Administrador

